



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 054, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Inclui ação na Lei nº 10.446/17 (PPA) e na Lei nº 11.071/20 (LDO) e autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a Ação 3010 – Ressarcimento e Indenizações, constante nos anexos da Lei nº 10.446, de 28 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Lajeado para o quadriênio de 2018-2021 (PPA), e da Lei nº 11.071/2020, de 29 de setembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021 (LDO), conforme segue:

“Alteração no PPA e LDO:

Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 01 - SESP

Função: 28 -Encargos Especiais

Subfunção: 845 – Outras Transferências

Programa: 0000 – Encargos Especiais

Ação: 3010 – Ressarcimento e Indenizações

Finalidade: Devolução/ressarcimento de recursos a União.” (NR)

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2021, Lei 11.112/2020, no valor de R\$ 22.709,99 (vinte e dois mil, setecentos e nove reais e noventa e nove centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

18.01 - Secretaria Municipal da Segurança Pública	
28.845.0000.3010 - Ressarcimentos e Indenizações	
3.3.20.93 - Indenizações e restituições	R\$ 22.709,99
Recurso: 1276- Ações de Restabelecimento Defesa Civil - MDR	
Total ESPECIAL	R\$ 22.709,99

Art. 3º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 2º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superavit Financeiro	
Recurso 1276- Ações de Restabelecimento Defesa Civil – MDR	R\$ 22.709,99
Total Fonte de Recursos	R\$ 22.709,99

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 05 DE JULHO 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 054/2021

Expediente: 15208/2021

**SENHORA PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que inclui a Ação 3010 – Ressarcimento e Indenizações na Lei nº 10.446, de 28 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Lajeado para o quadriênio de 2018-2021 (PPA), e na Lei nº 11.071/2020, de 29 de setembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021 (LDO), bem como autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 22.709,99 (vinte e dois mil, setecentos e nove reais e noventa e nove centavos).

A abertura do presente Crédito Especial visa a devolução de valores (saldo + rendimentos) de recursos advindos do Ministério do Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme Portaria nº 2.328, de 1º de setembro de 2020.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa.

Atenciosamente,

LAJEADO, 05 DE JULHO DE 2021.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER CONTADORIA ANEXO AO EXPEDIENTE Nº 15208/2021

É necessário encaminhar Projeto de Lei à Câmara de Vereadores solicitando a inclusão da Ação no PPA 2018 a 2021, lei 10.446/2017, na LDO 2021, lei 11.071/2020, no valor de R\$ 22.709,99, conforme solicitação do expediente acima:

Alteração no PPA e LDO:
Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade: 01 - SESP
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 845 - Outras Transferências
Programa: 0000 - Encargos Especiais
Ação: 3010 - Ressarcimento e Indenizações
Finalidade: Devolução/ressarcimento de recursos a União.

E é necessário e abrir Crédito ESPECIAL na Lei Orçamentária nº 11.112/2020:

Classificado sob a seguinte dotação orçamentária
18.01 - Secretaria Municipal da Segurança Pública
28.845.0000.3010 - Ressarcimentos e Indenizações
3.3.20.93 - Indenizações e restituições R\$ 22.709,99
Recurso: 1276- Ações de Restabelecimento Defesa Civil - MDR

Total ESPECIAL R\$ 22.709,99

Indicamos como recurso para o **Crédito Especial** acima, a seguinte fonte de recursos:

Superavit Financeiro
Recurso 1276- Ações de Restabelecimento Defesa Civil - MDR R\$ 22.709,99

Total Fonte de Recursos R\$ 22.709,99

Justificativa:

Abertura de crédito especial para devolução do saldo e rendimentos do recurso recebido para execução de ações de Defesa Civil conforme a Portaria nº 2328 de 01 de setembro de 2020.

Lajeado, 23 de junho de 2021

Anelize Klein Grizotti
Contadora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

COORDENADORIA ESPECIAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: COORD. ESP. CAP. RECURSOS
PARA: SEFA - CONTABILIDADE

Nº: 052-01/2021
DATA: 21/06/2021

ASSUNTO: Solicita abertura de crédito especial para devolução de saldo – Portaria nº 2.328, de 1º de setembro de 2020.

Solicitamos a abertura de crédito especial, para devolução do saldo dos recursos advindos do Ministério do Desenvolvimento Regional através da Secretaria Nacional de proteção e Defesa Civil, conforme Portaria nº 2.328, de 1º de setembro de 2020.

Atenciosamente,

Isidoro Fornari Neto

Coordenador Especial de Captação de Recursos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02/09/2020

PORTARIA Nº 2.328, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 - PORTARIA Nº 2.328, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 - DOU - Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/09/2020 | Edição: 169 | Seção: 1 | Página: 13

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 2.328, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Lajeado - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Lajeado - RS, no valor de R\$ 4.207.722,49 (quatro milhões, duzentos e sete mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.004518/2020-10.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.